



PREFEITURA DE
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 635/2026
PROCESSO DIGITAL N.º 13.542/2026

EDITAL

A Secretaria Municipal de Administração do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, autorizada pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUCAS PAVAN ZANATTA**, torna público que se acha aberta neste Município de Aracatuba a licitação estabelecida e regulada neste instrumento.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

RETIRADA DOS EDITAIS

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.aracatuba.sp.gov.br e www.licitanet.com.br.

DATAS, LOCAL E HORÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO

- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO** Dia 06/08/2026 às 09:00 (nove horas).
- **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 06/08/2026 às 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL: www.licitanet.com.br/ "Acesso Identificado no *link* – Processos Licitatórios.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



PREFEITURA DE
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

O Pregão, na forma Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações)** da Licitanet - **www.licitanet.com.br**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica da Licitanet - **www.licitanet.com.br**.

REGIME JURÍDICO DA LICITAÇÃO

Esta licitação rege-se pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal nº 22.923/2023¹, e demais normas aplicáveis à matéria. Em especial, há a observância da Lei Complementar n.º 123/2006, que estabelece benefícios para a microempresa e a empresa de pequeno porte.

A participação no certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos deste Edital e no compromisso de observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

A presente licitação será processada e julgada pelo PREGOEIRO do Município de Araçatuba, observado este regulamento.

1. DO OBJETO, LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:

1.1. O objeto do presente processo é o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**.

1.2. Os prazos, locais e condições de entrega, a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida, a possibilidade de cotar quantidades inferiores à demanda, bem como a possibilidade ou não de prever preços diferentes (art. 82, III, da Lei de Licitações e Contratos) estão previstos no Termo de Referência ou documento análogo em anexo.

2. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contados da data do contrato.

2.2. Os bens ou serviços serão entregues conforme Termo de Referência.

3. VALOR ESTIMADO, ORIGEM DOS RECURSOS e DATA BASE DO ORÇAMENTO

3.1. **Valor estimado: 4.912.177,10** (quatro milhões novecentos e doze mil cento e setenta e sete reais e dez centavos).

3.2. **Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes desta **LICITAÇÃO** correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue:

¹<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/a/aracatuba/decreto/2023/2293/22923/decreto-n-22923-2023-dispoe-quanto-a-aplicacao-dos-regulamentos-da-uniao-federal-para-a-execucao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-no-ambito-da-administracao-publica-do-municipio-de-aracatuba-sp?q=22923>. O referido ato dispõe quanto à aplicação dos regulamentos da União Federal para a execução da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Araçatuba/SP. Os atos podem ser acessados em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc/lista-de-atos-normativos-e-estagios-de-regulamentacao-da-lei-14133-de-2021.pdf>.



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

Dotação: 362 - 02.14.01 | 18 | 122 | 0018 | 2.050 | 01 | 4.4.90.52.00, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Dotação: 419 - 02.15.01 | 15 | 451 | 0019 | 2.060 | 01 | 4.4.90.52.00, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Dotação: 439 - 02.16.01 | 06 | 181 | 0020 | 2.064 | 01 | 4.4.90.52.00, da Secretaria Municipal de Segurança.

Dotação: 512 - 02.18.01 | 27 | 812 | 0022 | 2.074 | 01 | 4.4.90.52.00, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação.

Dotação: 691 - 02.19.03 | 08 | 245 | 0024 | 2.093 | 05 | 4.4.90.52.00, Dotação: 725 - 02.19.03 | 08 | 245 | 0024 | 2.094 | 02 | 4.4.90.52.00, Dotação: 726 - 02.19.03 | 08 | 245 | 0024 | 2.094 | 03 | 4.4.90.52.00, Dotação: 727 - 02.19.03 | 08 | 245 | 0024 | 2.094 | 05 | 4.4.90.52.00, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 761 - 02.20.01 | 10 | 122 | 0026 | 2.096 | 08 | 4.4.90.52.00, Dotação: 791 - 02.20.02 | 10 | 301 | 0026 | 2.098 | 05 | 4.4.90.52.00, Dotação: 792 - 02.20.02 | 10 | 301 | 0026 | 2.098 | 08 | 4.4.90.52.00, Dotação: 826 - 02.20.03 | 10 | 302 | 0026 | 2.100 | 05 | 4.4.90.52.00, Dotação: 827 - 02.20.03 | 10 | 302 | 0026 | 2.100 | 08 | 4.4.90.52.00, Dotação: 1042 - 02.20.03 | 10 | 302 | 0026 | 2.100 | 02 | 4.4.90.52.00, da Secretaria Municipal de Saúde.

3.3. Data base do orçamento: 16/07/2026.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

4.1.1. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade.

4.1.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas ou Consórcio Nacionais ou estrangeiras, isoladamente.

4.1.2.1. Será admitida a participação de empresas licitantes reunidas em consórcio, desde que atendidas às exigências do art. 15 da Lei 14.133/2021.

4.1.2.2. **Para o ITEM identificado como “ITENS GERAIS”**, interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.1.2.3. **Para o ITEM identificado como “COTA RESERVADA”**, somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e ulteriores alterações, **sem prejuízo de sua participação no(s) item(s) geral(is)**.

4.1.2.4. Caso o(s) item(s) referentes à **“COTA RESERVADA”**, tornem-se FRACASSADO(s) ou DESERTO(s), será adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal conforme artigo 8º, § 2º do Decreto Federal n.º 8.538 de 06/10/2015.

4.1.3. A participação no certame eletrônico ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da proposta.

4.2. O custo de utilização do sistema é de responsabilidade do Licitante, que deverá escolher entre a participação única ou os planos de assinatura disponibilizados pela Licitanet (<https://licitanet.com.br/fornecedor>). Fica vedada, sob qualquer hipótese, a cobrança de valores sobre o montante adjudicado ou homologado na licitação.



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

4.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.4. A obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo juntar declaração de observância desse limite na licitação.

4.4.1. Destacamos que, se o licitante deixar de marcar o campo da Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5. USO DO APLICATIVO PARA O CERTAME:

5.1. A participação do licitante neste Pregão Eletrônico se dará diretamente na LICITANET ou através de empresas associadas a ela.

5.1.1. O licitante deverá estar inscrito e credenciado junto à Licitanet, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, o que poderá ser feito através do telefone (34) 2512-6500 – 3014-6633 ou através do site www.licitanet.com.br.

5.1.2. As participantes deverão nomear operador a quem será atribuído poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.licitanet.com.br.

5.1.3. O acesso do operador ao certame, para efeito de encaminhamento da documentação de habilitação, proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição da senha privativa desta.

5.3. A Licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências do Edital;

5.4. O usuário do sistema deve respeitar todas as condições impostas pela LICITANET para manter o seu cadastro ativo, sendo de sua responsabilidade manter o sigilo da sua senha de acesso.

5.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao torneio eletrônico;

5.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada, pelo telefone (34) 2512-6500 – 3014-6633 ou pelo site: www.licitanet.com.br.

6. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DE ESCLARECIMENTO:

6.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 23h59 do terceiro dia útil anterior da data de abertura do certame (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

6.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, por meio eletrônico.

6.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

6.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

6.1.4. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser formulados **somente pela plataforma eletrônica**, não sendo aceito por nenhum outro meio de contato.

6.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.4. Acolhida a impugnação com modificação no edital, será definida nova data para a realização do certame e a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

6.4.1. As providências acima serão dispensadas nos casos em que a alteração for irrelevante, assim entendida aquela que não afeta a proposta ou a participação no certame.

6.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:

7.1. Os Licitantes deverão encaminhar a **proposta inicial** com o valor em moeda corrente nacional até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, exclusivamente por meio do site - **www.licitanet.com.br**.

7.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

7.3. A proposta apresentada só pode ser retirada no caso em que haja motivo justo decorrente de fato superveniente relevante; caso contrário, vinculará o licitante e o sujeitará às penalidades legais pelo descumprimento.

7.3. Os itens das propostas que eventualmente contemplem objeto que não corresponda às especificações contidas neste Edital, incluindo anexos, serão desconsiderados.

7.4. Nas propostas devem constar:

a) Preço unitário e global/total de cada Item ou lote de acordo com os preços praticados no mercado, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Especificações detalhadas dos objetos ofertados, em conformidade com o Termo de Referência, bem como a marca do produto oferecido.

b1) Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra "marca própria").

c) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de pregão eletrônico;

e) O prazo de validade da proposta poderá ser prorrogado, mediante solicitação da Administração e concordância do licitante.

f) Os licitantes deverão se atentarem ao preenchimento da proposta inicial, pois a sequência dos itens informada no edital, podem estar diferentes da sequência disponibilizada na plataforma eletrônica Licitanet.

7.5. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, atendidos os princípios que regem a licitação e se presente a boa-fé do licitante.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

7.7. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração nele, salvo manifesto e evidente equívoco, demonstrada a boa-fé, sem prejuízo da responsabilidade pelos danos que causar.

7.8. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7.9. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

7.10. As propostas e eventuais anexos ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

7.11. A Licitante deverá apresentar sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta compreende todo o previsto no item 7.4, "c".

7.12. A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO, PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO:

8.1. O pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada lote/item licitado.

8.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes terão informações, em tempo real, do valor de menor preço registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

8.4. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, devendo tomar as medidas contra o risco da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8.5. Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e/ou horário para a sua continuidade.

CLASSIFICAÇÃO

8.6. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como as que identifiquem o licitante.

8.6.1 Em especial, será desclassificada aquela que:

8.6.1.1. Contenha vícios insanáveis;

8.6.1.2. Não obedeça às especificações técnicas previstas no edital;

8.6.1.3. Apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação;

8.6.1.4. Não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;

8.6.1.5. Apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

8.6.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para participação na fase de lances.

JULGAMENTO - MENOR PREÇOS UNITÁRIO POR ITEM

8.7. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item.

8.8. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME ou EPP.

8.8.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance mais bem classificado durante a etapa de lances;

8.8.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 05% (cinco por cento) será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

c) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que possam exercer o mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.8.1., será realizado sorteio eletrônico automático entre elas e a sorteada poderá encaminhar uma melhor proposta.

8.8.3. Na hipótese da não contratação de ME e EPP, o Pregoeiro procederá à negociação com a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora do certame.

8.9. Em caso de empate entre duas ou mais propostas e não sendo aplicado o benefício do item acima, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I – disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão preferencialmente utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.9.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II – empresas brasileiras;

III – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV – empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.9.2. As regras previstas no item 8.9.1. não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.10. Aberta a etapa competitiva, os licitantes qualificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com menor preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e percentual consignados no registro de cada lance.

8.10.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.10.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.10.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida neste edital, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.11. No caso em que a sessão pública se encerrar sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

MODO DE DISPUTA - ABERTO

8.12. Será permitido aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

8.13. São considerados intermediários os lances cujos descontos percentuais são iguais ou superiores ao menor ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio licitante, e registrado no sistema eletrônico pela própria Licitante.

8.14. Não poderá haver desistência dos lances ofertados após a abertura da sessão, sujeitando-se a Licitante desistente às sanções previstas neste Edital.

8.15. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário do item.

8.15.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.15.2. Os licitantes antes de efetuarem os lances, deverão se atentarem a descrição do item, pois a sequência dos itens informada no edital, pode estar diferente da sequência disponibilizada na plataforma eletrônica Licitanet.

8.16. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexecutável.

8.17. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA DE
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

8.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.20. No caso de desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa; ela só poderá ser reiniciada após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

NEGOCIAÇÃO

8.22. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

8.23. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta vencedora e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação.

9.1.1. O Pregoeiro selecionará a proposta mais vantajosa, evitando o sobrepreço, os preços manifestamente inexequíveis e o superfaturamento.

9.2. O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta mais bem classificada ou exigir do Licitante que ela seja demonstrada.

9.3. A Administração conferirá ao Licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta por meio da indicação dos custos dos insumos e da mão-de-obra e de coeficientes de produtividade adotados nas composições do valor global, entre outros.

9.4. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo Licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.

9.5. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

9.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências para saneamento das propostas, inclusive envio de documento complementar, o pregoeiro determinará o tempo necessário para tanto e a ocorrência será registrada em ata.

9.6.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita.

9.7. Se a proposta ou lance vencedor não for aceita, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.8. Aceita a proposta, o licitante vencedor poderá reelaborar e apresentar ao Pregoeiro, por meio eletrônico pela aba “documentos complementares”, a proposta de preços readequada, em conformidade com o seu último lance, junto com os demais elementos do item “7.4” supra.

9.9. Poderão ser registrados os outros fornecedores ou prestadores de serviços em cadastro de reserva, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

9.10. Serão incluídos na ata também para formação do cadastro de reserva os licitantes ou os fornecedores que mantiverem sua proposta original.



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

10. HABILITAÇÃO:

10.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado pelo Pregoeiro para apresentar os documentos de habilitação pela plataforma eletrônica.

10.1.1 Os licitantes enviarão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), os documentos de habilitação exigidos no edital, após a fase de disputa.

10.1.2. Após a análise dos documentos de habilitação, poderá ser concedido prazo para saneamento de falhas formais, complementação de informações ou apresentação de documentos, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

10.1.3. O documento ausente que se refira a condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (pré-existente), e não foi entregue juntamente com os demais comprovantes de habilitação ou da proposta por equívoco ou falha, será solicitado e avaliado pelo pregoeiro, na forma da decisão tomada pelo TCU no Acórdão nº 1.211/2021.

10.1.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta do CNPJ da empresa no site do TCESP² e Portal da Transparência do Governo Federal³ a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações; constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro inabilitará o licitante.

10.1.5. O licitante inscrito no sistema de registro cadastral unificado previsto no art. 87 da Lei nº 14.133/2021⁴ fica dispensado de apresentar as documentações e dados válidos constantes dele, devendo apenas apresentar o certificado de cadastro.

10.1.6. Além dos documentos exigidos neste corpo de edital para a habilitação, documentos específicos podem ser exigidos no termo de referência.

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.2. A habilitação jurídica será demonstrada pelos seguintes documentos:

10.2.1. Certificado de Registro Empresarial, no caso de empresário individual, acompanhado de documento de identidade.

10.2.2. Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de contrato consolidado, devidamente registrado no Registro de Empresas, no caso de sociedade empresária;

10.2.3. Ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.3. A demonstração da regularidade fiscal, social e trabalhista depende da apresentação dos seguintes documentos:

10.3.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

²<https://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apeados>

³<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis> e <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

⁴ Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) - <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarCRC.jsf> ou outro que venha a substituí-lo.



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

10.3.3. Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais ou documento equivalente que comprove a regularidade.

10.3.4. Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa para com a Fazenda Estadual (ICMS), pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada ou documento equivalente.

10.3.5. Certificado de Regularidade do FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

10.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

10.4. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da sua situação e emissão de eventuais certidões ou outros documentos.

10.4.2. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, sendo facultado ao MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, na forma do inciso I, §4º, art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, c/c o art. 45, II, da Lei Complementar n.º 123/2006.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.5. A qualificação econômico-financeira é comprovada por:

10.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme dispõe o Art. 69, II da Lei Federal n.º 14.133/2021, com prazo de expedição de até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA CONSISTIRÁ EM APRESENTAR:

10.6. A qualificação técnica será demonstrada por meio da apresentação de atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sendo aceita a comprovação de qualquer quantitativo de fornecimento de qualquer item desta licitação.

10.6.1. O atestado de capacidade não poderá ser substituído por nota fiscal de fornecimento.

OUTROS DOCUMENTOS PERTINENTES:

10.7. Os licitantes deverão apresentar declaração unificada elaborada em papel timbrado, conforme modelo anexo a este Edital, declarando:

I. Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

II. Inexistência de fato superveniente que impeça a participação no certame;

III. Cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, (art. 63, "IV", da Lei Federal n.º 14.133/2021);

IV. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas (art. 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021);

V. Ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante, bem como de vínculo com agente que exerça função na licitação e;

VI. Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

10.8. Caso os documentos declaratórios solicitados no edital não sejam apresentados juntamente com HABILITAÇÃO, presente a boa-fé, tal falta será sanada no momento da sessão, podendo inserir na plataforma, opção “Documentos Complementares”.

11. RECURSOS

11.1. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

11.1.1. **Recurso**, no prazo de 03 (três) dias úteis, em face de:

- a) julgamento das propostas;
- b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- c) anulação ou revogação da licitação;

11.1.2. **Pedido de reconsideração**, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da publicação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

11.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas letras “a” e “b” do item 11.1.1, serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a fase de habilitação, dentro do prazo estabelecido de 30 (trinta) minutos, em campo próprio da plataforma eletrônica, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 11.1.1 será iniciado na data da manifestação da intenção de recorrer;

11.2.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

11.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto na letra “c” do item 11.1.1, o prazo para sua apresentação será iniciado na data da publicação da anulação ou revogação da licitação.

11.4. O recurso de que trata o item 11.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

11.7. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração:

11.8.1. Terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;

11.8.2. Não serão conhecidos se não preencherem os pressupostos de admissibilidade, em especial a tempestividade, ou que sejam interpostos por pessoa que não comprove a representação da recorrente;

11.8.3. Deverão estar acompanhados dos documentos que comprovem os poderes legais;

11.8.4. Deverão ser formulados somente pela plataforma eletrônica;



PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

11.8.5. Terão sua contagem dos prazos excluindo-se o dia de início e incluindo-se o do vencimento.

12. ATOS FINAIS DO PROCEDIMENTO:

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que apresente ilegalidade insanável;

12.1.4. Adjudicar o objeto à vencedora e homologar a licitação.

12.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. A licitante vencedora será convocada para assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, ser-lhe aplicada multa em valor entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na lei.

13.1.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebra o Contrato, incide nas penas do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

13.1.2. O Contrato poderá ser assinado digitalmente utilizando certificado digital emitido pela plataforma Araçatuba Digital ou por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.

13.2. A recusa injustificada ou atraso da adjudicatária em assinar o Contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no ato convocatório, bem como na Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.3. Na hipótese da adjudicatária se recusar a assinar o Contrato, a Administração efetuará a convocação da licitante remanescente, na ordem de classificação, obedecido o disposto no § 2º do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

13.4. Vinculam-se, a Administração e as licitantes, às condições deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas do contrato a ser assinado.

13.5. Contrato regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado disposto no art. 89 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

13.6. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 15.3. serão realizados por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, sítio virtual da Prefeitura de Araçatuba (www.aracatuba.sp.gov.br), com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, a análise da documentação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

13.7. Serão incorporadas ao contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante sua vigência.

13.8. O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no art.137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14. DISPOSIÇÕES QUANTO À DOCUMENTAÇÃO

14.1. Todos os documentos deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade, salvo disposição legal em contrário.

14.1.1. Caso não conste prazo de validade no corpo do documento, considerar-se-á o prazo de 90 (noventa) dias da data de emissão.

14.1.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

14.1.3. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

14.2. O pregoeiro diligenciará efetuando consulta direta na *internet* nos respectivos *sites* dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

14.3. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, na rescisão do Contrato e/ou no cancelamento do pedido de fornecimento, conforme o caso, sem prejuízo da tomada das providências legais cabíveis, em especial a notícia do crime à autoridade competente.

15. SANÇÕES

15.1. O licitante comete infração administrativa quando:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao infrator as penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, seguindo-se o procedimento previsto nos seus artigos 157 e 158.



PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. O Pregoeiro realizará, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

16.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

16.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante do certame, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse público e os princípios da licitação.

16.5. Fica assegurado à autoridade superior do Município de Araçatuba, havendo interesse público, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada.

16.6. A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

16.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, sítio virtual da Prefeitura de Araçatuba (www.aracatuba.sp.gov.br) e no site da Licitanet (www.licitanet.com.br).

16.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.9. Toda comunicação entre licitante e pregoeiro se realizará através do “chat” na plataforma, não sendo aceita por nenhum outro meio de contato, ou seja, por telefone, e-mail ou afim.

16.10. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas surgidas em decorrência desta licitação é o da Comarca de Araçatuba/SP, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17. ANEXOS:

17.1. Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos, independente de transcrição:

ANEXO I - Minuta do Contrato.

ANEXO II - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o Licitante ser uma ME ou EPP).

ANEXO III - Modelo de Declarações Unificada de:

- a. Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- b. Inexistência de Fato Superveniente;
- c. Cumprimento do Artigo 63, Inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- d. Atendimento Artigo 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- e. Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante e
- f. Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA
Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO IV - Indicação do Responsável pela assinatura do Contrato, caso seja vencedor.

ANEXO V - Especificações/Arquivo em PDF.

ANEXO VI - Termo de Referência/Arquivo em PDF.

ANEXO VII - Cláusulas de Proteção de Dados Pessoais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DLC, Araçatuba, 23 de julho de 2026.

OSIEL ARCÂNGELO

- DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS -



PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO SMA/DLC N.º

AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** E A
EMPRESA “.....”.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, com sede à Rua Coelho Neto n.º 73, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.511.847/0001-79, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Exmo. Prefeito Municipal, o Sr. **LUCAS PAVAN ZANATTA**, assistido pelo Secretário Municipal de Administração, o Sr. e de outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na Rua, na cidade de, CEP:, neste ato representada por seu, o Sr., ao final assinado, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2026**, pelo Senhor Prefeito Municipal, pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO**, regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Municipal n.º 22.923/2023⁵ e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **CONTRATADA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, LOCAIS, CONDIÇÕES, PRAZOS PARA ENTREGA E GARANTIAS.

1.1. O objeto do presente processo é a **AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS**, a serem fornecidos as Secretarias Municipais do Município de Araçatuba/SP, observadas as especificações contidas no **ANEXO.....**

1.2. **LOCAL DE ENTREGA:** Conforme Termo de Referência (Anexo ...).

1.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

1.3. **PRAZO DE ENTREGA:** Conforme Termo de Referência (Anexo ...).

1.4. **DAS GARANTIAS:** Conforme Termo de Referência (Anexo ...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contados da data do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA:

3.1. Rejeitar os equipamentos que não atendam aos requisitos das especificações constantes do Contrato e Edital;

3.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato;

3.3. Propiciar todas as condições necessárias, para que a Proponente Contratada possa cumprir o estabelecido no Contrato;

⁵<https://leismunicipais.com.br/a2/sp/a/aracatuba/decreto/2023/2293/22923/decreto-n-22923-2023-dispoe-quanto-a-aplicacao-dos-regulamentos-da-uniao-federal-para-a-execucao-da-lei-federal-n-14133-de-1-de-abril-de-2021-no-ambito-da-administracao-publica-do-municipio-de-aracatuba-sp?q=22923>. O referido ato dispõe quanto à aplicação dos regulamentos da União Federal para a execução da Lei Federal nº 14.133, de 1.º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública do Município de Araçatuba/SP. Os atos podem ser acessados em: <https://www.gov.br/compras/pt-br/nllc/lista-de-atos-normativos-e-estagios-de-regulamentacao-da-lei-14133-de-2021.pdf>.



PREFEITURA DE
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

3.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por Representante da Administração que atestará as Notas Fiscais para fins de pagamento, comprovado o fornecimento de forma correta;

3.5. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos equipamentos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

3.6. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, além das exigidas em Edital.

3.7. Efetuar os pagamentos na forma acordada.

3.8. **ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

3.8.1. Fiscalizar o fornecimento, através da Secretaria requisitante, anotando qualquer irregularidade ou desatendimento das exigências, técnicas, legais ou operacionais.

3.8.2. Caberá ao servidor rejeitar totalmente ou em parte, qualquer material que não esteja de acordo com as exigências do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação em até **30 (trinta)** dias após a entrega do objeto, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e lançada junto a Divisão de Gestão de Materiais e Patrimônio e atestada pela Secretaria Requisitante.

4.1.1. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

4.1.2. Após analisada e atestada, a Nota Fiscal/Fatura a Secretaria requisitante, através do seu respectivo almoxarifado, lançará no Sistema de Gestão de Materiais gerando a Nota de Entrada e/ou Termo Contratual.

4.1.3. Cumprida as exigências estabelecidas, será encaminhado à Divisão de Gestão de Material e Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, respeitando o prazo para pagamento apresentado em Licitação e Termo Contratual.

4.1.4. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento, sendo necessário o prévio empenho e sua regular liquidação.

4.1.5. A liquidação da despesa será efetuada pela Divisão de Material e Patrimônio estritamente nos termos apresentados seguindo rigorosamente o prazo de pagamento pactuado, indicando a data de vencimento da NOTA DE LIQUIDAÇÃO.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado à **EMPRESA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc. de acordo com o artigo 356 da Lei Complementar n.º 50/1997.

4.3. Ocorrendo atraso na liberação do pagamento, por culpa exclusiva do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** será aplicada as seguintes regras:

a) Correção Monetária: IPCA-E, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme o Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 93/2001, ou outra que vier substituí-la;

b) Juros Moratórios: 0,50% ao mês, consoante o Artigo 1º da Lei Complementar nº 119/2002, ou outro que vier substituí-lo;

c) Multa: 0,11% ao dia, até o limite de 9,00% consoante o Artigo 1º da Lei Complementar nº 119/2002.

4.3.1. Os critérios de atualização, compensação e penalização serão aplicados quando o atraso do pagamento ocorrer **EXCLUSIVAMENTE** por conta do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**.



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

4.4. A Secretaria requisitante efetuará a verificação dos documentos apresentados e estando de acordo fará encaminhamento à Divisão de Material e Patrimônio para a respectiva liquidação, respeitando o prazo para pagamento apresentado em Licitação e Termo Contratual.

4.5. A Secretaria requisitante é a responsável pelo encaminhamento e acompanhamento do andamento do processo de pagamento até a sua efetiva liquidação. A fim de evitar qualquer penalidade indevida ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, ocorrendo eventuais atrasos por parte exclusiva da CONTRATADA, **antes da regular liquidação**, caberá a Secretaria requisitante:

- a) comunicar/notificar a CONTRATADA sobre a irregularidade;
- b) Elaborar relatório pormenorizado sobre a ocorrência e das providências efetuadas para o saneamento;
- c) Juntar os documentos comprobatórios das providências tomadas (ofício, e-mail, etc).

4.6. O pagamento será feito mediante depósito na conta bancária fornecida pela **EMPRESA**, conforme informação do n.º da agência, banco e conta corrente na referida Nota Fiscal.

4.7. Os documentos deverão ser protocolados na Plataforma Araçatuba Digital - 1doc⁶ ou junto ao Serviço de Protocolo Geral do **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**⁷, dentro do horário de expediente municipal (08h30min às 16h30min).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e outros que decorram dos compromissos assumidos no contrato/nota de empenho, não se obrigando ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** a fazer-lhe restituições ou reembolsos de qualquer valor despendido com este pagamento;

5.2. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**;

5.3. Estar ciente de que o **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou serviço executado em desacordo com o explicitado no Edital e seus Anexos;

5.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto deste Edital;

5.5. Fica obrigada a manter, durante toda a execução do presente **CONTRATO**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Licitação.

5.6. Arcar com eventuais prejuízos causados ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do **CONTRATO**.

5.7. Levar, imediatamente, ao conhecimento do Representante da Administração Municipal Responsável, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o fornecimento dos equipamentos, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada;

5.8. Facilitar a supervisão e acompanhamento dos trabalhos pelo **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente Edital.

⁶<https://aracatuba.1doc.com.br/atendimento>

⁷na Rua Oscar Rodrigues Alves, 295, Centro, na cidade de Araçatuba, estado de São Paulo.



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO PARA FINS LEGAIS:

6.1. O valor do presente instrumento contratual, cujo objeto é **AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS**, é de R\$..... (.....), conforme proposta da **CONTRATADA** e demais documentos pertinentes.

6.2. Nos valores acima estão incluídas todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: encargos diretos e indiretos, impostos, taxas, transportes, fretes, seguros, mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo ao **MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA**, quaisquer custos adicionais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE FINANCEIRO E DA RECOMPOSIÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

7.1. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 01 (um) ano de vigência do contrato, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001.

7.2. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato por meio da revisão será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela **CONTRATADA** ou pelo **CONTRATANTE**, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente, devendo ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

7.3. O pleito de reequilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos legais, em especial:

a) A efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;

b) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de disputa ou posterior à expiração da vigência do contrato;

c) Não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;

d) A parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;

e) A elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento;

f) O evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à **CONTRATADA**, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

7.4. O prazo para manifestação quanto aos pedidos de reajuste, reequilíbrio e repactuação será de 30 (trinta) dias, a contar da data de protocolo do requerimento.

7.4.1. Caso falem informações e a administração solicite complementação do pedido, o prazo irá reiniciar, a contar da data do novo protocolo com os documentos faltantes.

7.5. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais ou municipais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA OITAVA - DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO:

8.1. As despesas decorrentes do presente instrumento contratual correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício, como segue:



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

Dotação: 362 - 02.14.01 | 18 | 122 | 0018 | 2.050 | 01 | 4.4.90.52.00, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Dotação: 419 - 02.15.01 | 15 | 451 | 0019 | 2.060 | 01 | 4.4.90.52.00, da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana.

Dotação: 439 - 02.16.01 | 06 | 181 | 0020 | 2.064 | 01 | 4.4.90.52.00, da Secretaria Municipal de Segurança.

Dotação: 512 - 02.18.01 | 27 | 812 | 0022 | 2.074 | 01 | 4.4.90.52.00, da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Recreação.

Dotação: 691 - 02.19.03 | 08 | 245 | 0024 | 2.093 | 05 | 4.4.90.52.00, Dotação: 725 - 02.19.03 | 08 | 245 | 0024 | 2.094 | 02 | 4.4.90.52.00, Dotação: 726 - 02.19.03 | 08 | 245 | 0024 | 2.094 | 03 | 4.4.90.52.00, Dotação: 727 - 02.19.03 | 08 | 245 | 0024 | 2.094 | 05 | 4.4.90.52.00, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Dotação: 761 - 02.20.01 | 10 | 122 | 0026 | 2.096 | 08 | 4.4.90.52.00, Dotação: 791 - 02.20.02 | 10 | 301 | 0026 | 2.098 | 05 | 4.4.90.52.00, Dotação: 792 - 02.20.02 | 10 | 301 | 0026 | 2.098 | 08 | 4.4.90.52.00, Dotação: 826 - 02.20.03 | 10 | 302 | 0026 | 2.100 | 05 | 4.4.90.52.00, Dotação: 827 - 02.20.03 | 10 | 302 | 0026 | 2.100 | 08 | 4.4.90.52.00, Dotação: 1042 - 02.20.03 | 10 | 302 | 0026 | 2.100 | 02 | 4.4.90.52.00, da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O contratado comete infração administrativa quando:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133/2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/2021);



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/2021).

9.2.4. Multa entre 0,5% e 30% do valor do contrato, no caso de qualquer infração acima, que poderá ser aplicada de forma cumulada com qualquer outra sanção (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

9.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei 14.133/2021).

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei 14.133/2021).

9.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei 14.133/2021).

9.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º da Lei n.º 14.133/2021).

9.8. A aplicação das sanções previstas nos itens 9.2.2 e 9.2.3 realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.9. Cabe recurso das penas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação, podendo a autoridade que proferiu a decisão reconsiderá-la no prazo de 05 (cinco) dias.

9.10. Da pena de inidoneidade cabe pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação.

9.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei 14.133/2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n.º 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei n.º 14.133/2021).



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

9.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei n.º 14.133/2021).

9.14. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei 14.133/2021).

9.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RETIFICAÇÕES OU RATIFICAÇÕES:

10.1. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas no presente contrato será feita através de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

11.1. A extinção do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

11.2. A extinção contratual será formalmente motivada, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. O termo de extinção será lavrado sob orientação da Procuradoria do Município, no que couber.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, deverá indicar:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos atualizado;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;

11.4.3. Multas e eventuais indenizações.

11.5. O descumprimento das obrigações contratuais em ofensa à Lei Anticorrupção submeterá a CONTRATADA à extinção unilateral do contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que trata a Lei Federal n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do **caput** do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.1.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.1.2. Os recursos deverão ser acompanhados de documentação comprobatória que demonstre a representatividade do representante legal que assinou os mesmos.



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

12.2. Da aplicação da sanção “declaração de inidoneidade para licitar ou contratar”, caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.3. O recurso será endereçado à autoridade competente e protocolado na Plataforma Araçatuba Digital - <https://aracatuba.1doc.com.br/atendimento>.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

13.1. A gestão e fiscalização do contrato se fará na forma prevista no Termo de Referência, conforme art. 6º, XXIII, “f”, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR:

14.1. Este contrato fica vinculado ao edital de licitação (Pregão Eletrônico nº 053/2026) e à proposta vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS:

15.1. Aplica-se à execução do contrato a Lei n.º 14.133/21, inclusive nos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

16.1. Nos casos de dúvidas a respeito deste contrato e para dirimi-las, fica escolhido de comum acordo entre as partes, o FORO da Comarca de Araçatuba, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim estando justos e pactuados, assinam as partes este Termo de Contrato, para que produzam os jurídicos e legais efeitos.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DLC, Araçatuba de de 2026.

LUCAS PAVAN ZANATTA
- PREFEITO MUNICIPAL -

.....
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -

.....
- CONTRATADA -



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA

CONTRATADA: _____

CONTRATO SMA/DLC Nº: _____

OBJETO: AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA
Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO II

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME, EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)



PREFEITURA DE
ARAÇATUBA
Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

a. Atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2026**, bem como:

I - Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS, bem como, atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 053/2026**.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta Administração Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III - Está ciente de que, se a empresa se tornar vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas nestalicitacão, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da Administração, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

b. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

d. Sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

e. Para os fins requeridos no inciso IV, do art.14 da Lei n.º14.133/2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

f. Que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, SIM () OU NÃO().

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA
Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 053/2026.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAÇATUBA.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS.

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

E-MAIL _____

Celular: _____



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA
Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES

ARQUIVO ANEXO - PDF

OBSERVAÇÕES:

Os itens objeto desta licitação deverão se enquadrar nas NORMAS OFICIAIS relativas à comercialização, fabricação, distribuição ou fornecimento dos materiais, bem como àquelas pertinentes às características técnicas do produto, visando assegurar a qualidade dos mesmos.



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA
Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA

ARQUIVO ANEXO - PDF



ANEXO VII

CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Este anexo dispõe sobre o tratamento de dados pessoais recebidos e/ou compartilhados no âmbito da execução do contrato, integrando-o para todos os fins de direito.

1.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento serão aplicadas as todas e quaisquer informações reveladas na execução do contrato.

1.2. As obrigações constantes deste termo não serão aplicadas aos dados que:

I - Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das partes;

II - Tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros por causa independente;

III - Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou por determinação legítima de autoridade pública, somente até a extensão de tais ordens, devendo ser dada ciência imediata à outra parte para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

2. As partes devem:

2.1. Cumprir todas as leis e regulamentos de proteção de dados, sem prejuízo da observância da Lei nº 12.527/11 – Lei de Acesso à Informação;

2.2. Tratar e manter apenas os dados necessários para o cumprimento do Contrato.

2.3. Cooperar no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e no atendimento a eventuais solicitações de Autoridades Fiscalizadoras; e

2.4. Eliminar, corrigir, anonimizar ou bloquear o acesso aos dados pessoais que tiverem sido tratados em decorrência do termo de colaboração, estendendo-se a eventuais cópias, quando solicitado pela outra parte ou pelo titular dos dados;

2.5. Cessar o tratamento ao término do contrato, inclusive qualquer uso dos dados pessoais, e devolverá à outra parte ou destruirá todos os dados pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a mantê-los estritamente em virtude de lei ou de ordem judicial;

2.6. Abster-se de subcontratar ou delegar o tratamento dos dados pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra parte, podendo preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do presente contrato.

2.7. Firmar acordos por escrito com seus empregados e consultores ligados direta ou indiretamente ao contrato, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente instrumento.

3. As partes deverão assegurar que o acesso e o tratamento dos dados pessoais das partes fiquem restritos aos colaboradores que precisam efetivamente tratá-los, bem como que tais colaboradores:

3.1. Comprometeram-se a manter a confidencialidade quanto aos dados acessados no exercício de sua função, cumprindo a LGPD e abstendo-se de ceder ou divulgar os dados a terceiros, salvo autorização do titular ou determinação legal/judicial.

3.2. Tenham recebido treinamentos referentes aos princípios da proteção de dados e às leis que envolvem o tratamento; e



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

4. As partes implementarão medidas técnicas, administrativas e organizacionais adequadas, de modo a garantir um nível de segurança aos dados pessoais e mitigar possíveis riscos.

5. Levando em consideração a natureza do tratamento, as partes devem se auxiliar, implementando medidas técnicas, administrativas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações das Partes de responder às solicitações de exercício dos direitos dos Titulares dos Dados sob as Leis e Regulamentos de Proteção de Dados.

5.1. As partes devem notificar, imediatamente, a outra parte se ela receber uma solicitação de um titular de dados - cujo dado tenha sido compartilhado no âmbito deste Contrato que necessite de alguma colaboração da outra parte.

6. Sem prejuízo do disposto nas cláusulas anteriores, cada parte será a única responsável, independentemente da necessidade de comprovação de culpa, por eventual acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda dos dados pessoais relativos ao tratamento de sua responsabilidade.

6.1. Havendo responsabilização da parte inocente em ação judicial, o responsável pelo acesso indevido deverá ressarcir os valores eventualmente pagos.

6.2. Em caso de incidente de acesso indevido, não autorizado e do vazamento ou perda de dados, independentemente do motivo que o tenha ocasionado, a parte que deu causa ao evento deverá enviar comunicação à outra por escrito, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

6.2.1. Data e hora do incidente;

6.2.2. Data e hora da ciência do incidente;

6.2.3. Relação dos tipos de dados afetados pelo incidente;

6.2.4. Relação de titulares de dados afetados pelo vazamento;

6.2.5. Dados de contato do Encarregado de Proteção de Dados (DPO) ou outra pessoa junto à qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

6.2.6. Descrição das possíveis consequências do acidente; e

6.2.7. Indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para reparar o dano e evitar novos incidentes.

6.2.8. Caso as partes não disponham de todas as informações ora elencadas no momento de envio da comunicação, deverá enviá-las de forma gradual, de forma a garantir a maior celeridade possível, sendo certo que a comunicação completa (com todas as informações indicadas) deve ser enviada no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis a partir da ciência do incidente.

6.3. A parte responsável, investigará as causas e as consequências do Incidente de Segurança por sua conta e tomará as medidas necessárias para remediar suas consequências.

7. As partes devem se auxiliar para a elaboração de quaisquer relatórios de impacto à proteção de dados pessoais e respostas a consultas ou outras demandas oriundas das autoridades fiscalizadora, exclusivamente em relação ao tratamento de dados pessoais referente aos serviços e levando em conta a natureza do tratamento e informações disponíveis para as partes e/ou operador.

8. As partes e cada operador devem reter dados pessoais na estrita medida do necessário e pelo período permitido pelas leis e regulamentos de proteção de dados e demais legislação aplicável, assegurando em todos os casos a confidencialidade de todos os Dados Pessoais.

9. As partes devem notificar imediatamente a outra parte assim que tomar conhecimento de investigação ou ação por qualquer autoridade referente ao tratamento de dados pessoais no âmbito da execução deste Contrato, ou de qualquer indicação específica de que tal investigação ou ação seja iminente, desde que essa investigação ou ação possa afetar a outra Parte.



P R E F E I T U R A D E
ARAÇATUBA

Secretaria de Administração
Divisão de Licitação e Contratos

10. As partes deverão indenizar e isentar a outra parte contra toda e quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) que decorrer comprovadamente do não cumprimento deste termo e/ou não cumprimento das leis e regulamentos de proteção de dados em relação ao tratamento de dados pessoais no âmbito do Contrato.
11. A violação destas cláusulas acarreta a responsabilidade civil, criminal e administrativa, com a aplicação de penalidades previstas no contrato e nas legislações em vigor que tratam desse assunto, após regular processo administrativo ou judicial.
12. Nos casos omissos neste termo será aplicada a interpretação conforme os princípios da Lei nº 13.709/18 e da Lei nº 14.133/21.
13. As Partes podem propor aditivos a este Termo quando necessário para atender os requisitos de quaisquer mudanças na legislação de proteção de dados.
14. Este termo permanecerá em vigor até que o contrato seja extinto por qualquer motivo.